

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 140/21

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, **a execução de serviços de limpeza nos lotes baldios na área urbana desta cidade e que a realização dessa ação seja cobrada do proprietário, conforme o Código de Posturas do Município.**

Justificativa

A Lei Municipal N.º 1.863, que estabelece o Código de Posturas de nosso Município, prevê em seu artigo 27: *“Todos os terrenos situados nos perímetros urbanos do Município de Teixeira Soares, deverão ser mantidos limpos e roçados, sob pena de após a limpeza e roçada executada pelo Município, que lançará à conta do proprietário valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos na operação.”*

Como em nossa cidade há lotes baldios que não estão sendo mantidos limpos, o que favorece o acúmulo de lixo e entulhos e podem gerar uma série de problemas, apresenta-se esta proposição para que a limpeza seja realizada pelo poder público com a devida cobrança do proprietário conforme previsão na lei municipal.

Na certeza do apoio dos demais pares, espera-se as devidas providências por parte do Poder Executivo Municipal.

Teixeira Soares, 08 de setembro de 2021.

Gerônimo Tasiar

José Carlos Salapata

Inês Aparecida Ferreira